



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 3527/2019

"Regulamenta o art. 200 da Lei Complementar nº 27/2014, que instituiu o Novo Código Tributário Municipal, e dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários".

O Prefeito de Dorés do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, constante no Art. 66, Inciso V, VII e Art. 74, I, "a" e "n" da Lei Orgânica Municipal e demais atualizações posteriores, considerando o que consta do Processo nº 4917/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art.200 da Lei Complementar Municipal nº. 27, datada de 23/09/2014 - Código Tributário Municipal e autoriza o Poder Executivo a conceder parcelamento para o pagamento dos créditos tributários,

DECRETA:

Art. 1.º O parcelamento será admitido para o pagamento dos créditos tributários vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo único. A concessão de parcelamento de crédito tributário, não autoriza a dispensa dos acréscimos legais, salvos nos casos de lei específica de anistia.

Art. 2º O parcelamento poderá ser concedido, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$50,00 (cinquenta reais) que será atualizado monetariamente no início de cada exercício financeiro, pelo índice estabelecido no código Tributário Municipal.

§ 1º. A primeira parcela será paga pelo contribuinte no momento da formalização do parcelamento, ficando esta data como dia de vencimento das demais parcelas, nos respectivos meses subsequentes;

Art.3º Se o contribuinte atrasar duas ou mais parcelas, o benefício será cancelado, vencendo-se antecipadamente todas as demais parcelas, não podendo ser concedido um novo parcelamento dos tributos que tiveram o benefício do parcelamento cancelado.





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Dores do Rio Preto/ES, em 21 de fevereiro de 2019.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL